



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

L E I Nº 144/96

DE 23 DE FEVEREIRO DE 1996

Altera o Art. 1º da Lei nº 109, de 07 de abril de 1994, que cria na estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Moita Bonita, cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 109, de 07 de abril de 1994, passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 1996, com a seguinte redação:

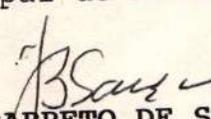
"Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Moita Bonita, 24 (vinte e quatro) cargos de provimento em comissão de Agente Comunitário de Saúde, símbolo **ACS**, com vencimentos mensal equivalente ao salário mínimo vigente".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações de recursos financeiros repassadas pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de implantação e implementação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS, no município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1996.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 23 de fevereiro de 1996.


JOSÉ BARRETO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete